



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3862, DE 02 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$ 195.100,00 (cento e noventa e cinco mil e cem reais), do orçamento vigente, conforme especifica:

Crédito Adicional Especial

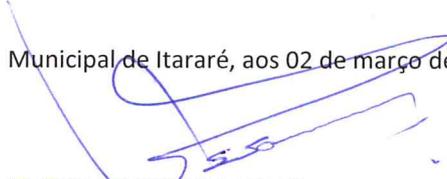
| Unid. Exec. | Orç. | Projeto/Atividade | Categoria/Elemento | Valor (R\$) | Unidade executora | Fonte de recurso |
|--------------|------|-------------------|---------------------------------|-------------|-------------------|------------------|
| 02.05.07 | | 23.695.0071.1021 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 192.300,00 | Coord. De Turismo | Federal (5) |
| 02.05.07 | | 23.695.0071.1021 | 4.4.90.51 – Obras e Instalações | 2.800,00 | Coord. De Turismo | Tesouro (1) |
| TOTAL | | | | | 195.100,00 | |

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se as despesas decorrentes de obras do convênio nº 800897/14 – Construção do Centro de Apoio ao Turista, oriundo do Ministério do Turismo, com saldo remanescente no valor de R\$ 195.100,00 (cento e noventa e cinco mil e cem reais) utilizando-se para tanto superávit financeiro nos termos do art. 43, §1º, inc. I da Lei 4.320/64.

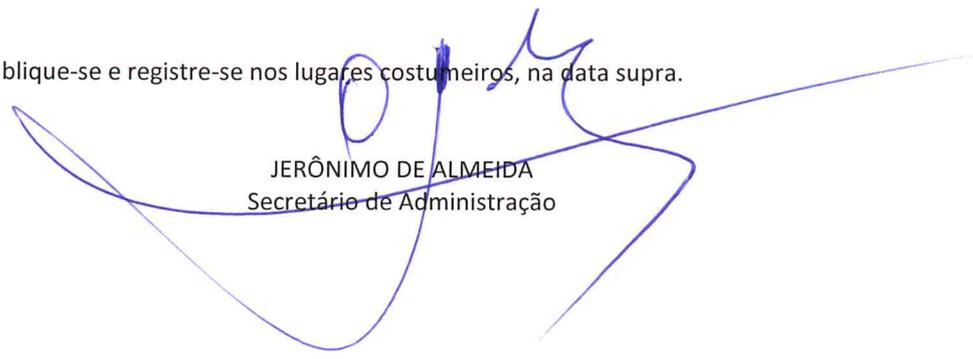
Art. 3º - As Leis do plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações, valores ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de março de 2018.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.


JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração